



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

MEMORANDO Nº 290/2019

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: SEAD/COORD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Dispensa de licitação.

OBJETO: Contratação de Clínica especializada em assistência Psicossocial para internação de menor.

Prazo de Entrega/Execução:	Imediata
Local de Entrega/Execução:	SMS
Fornecedor:	Jovens Anjos Centro Terapêutico LTDA
CNPJ:	24.447.838/0001-96
Forma de Pagamento:	Até cinco (5) dias após a emissão da nota fiscal.
Fiscal do Contrato/CPD (quando for o caso):	

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Quant.	Un.	Descrição	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
01	2	mês	Internação de menor em Centro Terapêutico	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
OBS: Valor por estimativa					
Preço Total Geral:					R\$ 8.600,00

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj./Ativ. 2259 - Manutenção das Estratégias da Saúde da Família
Rubrica: 3390/71-506 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicitamos em **caráter de urgência**, a contratação de clínica especializada em assistência psicossocial para internação de L. F. de O., sendo que até o momento não há uma vaga em lar para acolher a mesma. O estado informa que a paciente não se enquadra nos critérios definidos pela portaria nº 106 de 11 de fevereiro de 2000, não havendo referencia para ser encaminhada e as Comarcas de Santo Ângelo e Ijuí indeferiram o pedido para acolher a mesma. Neste período a paciente manteve-se internada no Hospital Bom Pastor desde o dia 27/02/19 e será transferida no dia de hoje para a Clínica Jovens Anjos Centro Terapêutico LTDA, pois é a única clinica que recebe a paciente com suas devidas condições clinicas. Segue em anexo determinação da Juíza de Direito da Comarca de Santo Augusto/RS –, Processo nº: 123/1.15.0000242-8 (CNJ:.0000577-16.2015.8.21.0123) e orçamento solicitado, parecer da 17ª CRS de Ijuí e os encaminhamentos indeferidos em anexo.

DA DECLARAÇÃO:

Declaro a adequação orçamentária e financeira do presente pedido com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, nos termos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Santo Augusto-RS, 12 de abril de 2019


Naiane Camillo

Coordenadora Operacional de
Ações em Saúde